

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

Nº 17/2020

**ELEITORAL. ELEIÇÕES 2020.
POSSÍVEL COTA DE GÊNERO.
CANDIDATURA "LARANJA". DEMOCRACIA
CRISTÃ - DC.**

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos de interesse eleitoral de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura das eleições, deve atuar

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos da disputa eleitoral e para evitar que se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO os limites legais no que diz respeito ao número total de candidatos (art. 10 da Lei nº 9.504/97) e à reserva mínima de 30% e máxima de 70% para candidatura de cada sexo (art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 e art. 17, § 1º, da Resolução/TSE nº 23.609/2019);

CONSIDERANDO que as candidatas abaixo, do partido político DEMOCRACIA CRISTÃ - DC, obtiveram quantidade de votos o que indica possível candidatura fraudulenta;

Partido	Candidata	Nome de Urna	Votos	Resultado
DC	VIVIANE BARBOSA DUTRA (rede social não encontrada)	VIVIANE DUTRA	16	SUPLENTE
DC	ADRIELLY ANDRADE ROSA DE MOURA (rede social não encontrada)	ADRIELLY ANDRADE	7	SUPLENTE
DC	MICHELLE ANDRADE MARTINS GREGORIO (rede social não encontrada)	MICHELLE	1	SUPLENTE

CONSIDERANDO que a ausência de propaganda eleitoral e de movimentação financeira de campanha também indica possível candidatura fraudulenta;

CONSIDERANDO que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral, dos documentos atinentes à prestação de contas, é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III da Lei 9.504/97;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de fiscalizar fatos de interesse eleitoral,

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

determinando, em seguida, a realização das diligências abaixo
elencadas:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3) Adote-se a tramitação virtual para este procedimento;
- 4) Adote-se URGÊNCIA na tramitação deste procedimento, considerando a proximidade do termo final para ajuizamento de ações eleitorais de natureza não criminal, a saber, a data de diplomação dos eleitos em 18/12/2020;
- 5) Juntem-se os documentos que seguem em anexo:
 - i) Extrato da prestação de contas parcial da(s) candidata(s) supracitada(s), extraído do DivulgaCandContas;
 - ii) Cópia integral do RRC da(s) candidata(s);
 - iii) Cópia integral do DRAP do partido político;
 - iv) Relação de candidatos do partido.

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao Juízo da
131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 6) Notifique-se a(s) candidata(s) para fornecer(em) dados necessários para realização de sua(s) oitiva(s) por videoconferência;
- 7) Fornecidos os dados necessários à oitiva por videoconferência, agende-se de acordo com a agenda da Promotoria de Justiça, notificando a(s) candidata(s);
- 8) Expeça-se ofício ao Cartório da 131ª Zona Eleitoral, solicitando seja informado, o mais breve possível:
 - a) A quantidade de votos obtidos pela(s) candidata(s);
 - b) A seção eleitoral à que a(s) candidata(s) está(ão) vinculada(s) para votar;
 - c) A(s) seção(ões) eleitoral(is) de que provieram os votos obtidos pela(s) candidata(s).
- 9) Extraia-se, junto ao DivulgaCandContas no dia **16/12/2020**, o extrato da prestação de contas final das candidatas em apreço.

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2020.

Leandro Oliveira da Silva
Promotor Eleitoral